



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**  
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com  
**SALA DAS COMISSÕES**

**PARECER CONJUNTO N° 009/2025** – Comissão de Legislação Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

RELATIVO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL N°. 08/2025, DE 20/11/2025.

**Matéria:** Projeto de Lei n°. 08/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal

**Data:** 20 de outubro de 2025.

**Autoria:** Poder Executivo Municipal - Belém do Piauí/PI.

**Ementa:** Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Belém do Piauí/PI para o quadriênio 2026/2029.

**Relatores:** MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES e FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO, respectivamente das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento.

**Propositora:** Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 08/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí.

## 1 – DO OBJETO

O objeto, sujeito da análise ora realizado, Projeto de Lei do Executivo Municipal nº. 08/2025, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Belém do Piauí/PI, para o Quadriênio 2025/2029.

O presente Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do município de Belém do Piauí/, para o quadriênio 2025/2029, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da constituição Federal de 1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados.

Elaborado a cada **quatro anos**, o Plano Plurianual - também conhecido pela sigla PPA- é o instrumento de planejamento governamental realizado a médio prazo, que define procedimentos, objetivos e metas para cada ente federativo, ou seja, para municípios, estados e União.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**  
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-Mail: [cmvbelemp@gmail.com](mailto:cmvbelemp@gmail.com)  
**SALA DAS COMISSÕES**

Seu propósito é estabelecer diretrizes, metas e objetivos da gestão pública através de propostas apresentadas pela população e pelos poderes legislativo e executivo visando o desenvolvimento da cidade.

Nos municípios, o PPA funciona da seguinte maneira: em seu primeiro ano de mandato, o prefeito formula um plano orçamentário para 4 anos, de forma que as políticas públicas tenham continuidade durante o período.

Nele, além das propostas de melhorias e necessidades básicas da população, estão descritos os valores que serão investidos em cada área e projeto ao longo dos 48 meses.

O documento precisa ainda ser dividido em planos de ação, que devem conter os seguintes requisitos:

- Bens e serviços que serão necessários para concretizar o plano;
- Fonte dos recursos que serão utilizados;
- Indicadores para monitorar os efeitos do PPA;
- Metas e objetivos almejados;
- Órgãos que serão responsáveis pela execução;
- Regionalização de execução do plano.

Orientação estratégica: o PPA não pode ser apenas um documento burocrático, para cumprir apenas um requisito legal ou uma imposição dos órgãos de controle. A elaboração do PPA deve ser vista como uma oportunidade do governo municipal compatibilizar sua estratégia de governo com os objetivos do seu programa eleitoral escolhido pela população democraticamente. Além disso, o planejamento municipal para os próximos 4 anos deve ser compatibilizado com o planejamento estadual e federal, com as oportunidades que as ações do Estado e da União podem criar para o município.

Cada etapa da elaboração do PPA municipal exige uma metodologia específica que deve ser exaustivamente debatida e definida pelo grupo que organiza a elaboração do Plano. Aqui apresentamos somente algumas ferramentas



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**  
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com  
**SALA DAS COMISSÕES**

que podem ser úteis nesta composição. As ferramentas não podem ser complexas ao ponto de dificultar o entendimento e bloquear a participação da sociedade, nem tão simples a ponto de não dar conta da complexidade do processo.

O Plano Plurianual (PPA) não apresenta apenas as obras e os investimentos que a Administração Pública Municipal executará nos próximos quatro anos. Apresenta também todas as ações orçamentárias do Município, sejam essas, atividades (de cunho permanentes), operações especiais (pagamento de servidores inativos, precatórios e dívidas do Município) ou projetos. Segundo a Constituição Federal de 1988 (artigo 165, § 1º) o PPA é o documento no qual as diretrizes, os objetivos e as metas são definidos para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Este Projeto de Lei foi recepcionado pela Secretaria da Câmara Municipal no dia 22 de outubro de 2025, e apresentada na Sessão Ordinária do dia 24 de outubro de 2025, sendo encaminhado para apreciação destas Comissões Legislativas no dia 27 de outubro de 2025, desta forma, constata-se a regularidade quanto aos prazos legais para ser submetido à apreciação.

## 2 - DO PROCESSO

O Plano Plurianual (PPA) estabelece os projetos e os programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas da ação pública para um período de quatro anos.

Com a adoção deste plano, tornou-se obrigatório o Governo planejar todas as suas ações e também seu orçamento de modo a não ferir as diretrizes nele contidas, somente devendo efetuar investimentos em programas estratégicos previstos na redação do PPA para o período vigente. Conforme a Constituição Federal, também é sugerido que a iniciativa privada volte suas ações de desenvolvimento para as áreas abordadas pelo plano vigente.

A finalidade principal do PPA é impedir a descontinuidade de políticas e obras públicas de importância estratégica para o Município, Estado ou País.



**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**  
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com  
**SALA DAS COMISSÕES**

Cumprindo o que determina a legislação vigente foi estabelecido prazo regulamentar para análise e proposição de emendas por parte do Egrégio Plenário da Câmara Municipal sendo que até o dia 28/11/2025, não havia sido apresentada nenhuma emenda ao referido Plano Plurianual do município de Belém do Piauí/PI, para o Quadriênio 2025/2029.

### **3 - DA ANÁLISE**

A matéria tratada no Projeto de Lei nº. 08/2025 é de competência do Poder Executivo Municipal nos termos do artigo 73, X, da Lei Orgânica Municipal, cc o artigo 9º, II, do mesmo Diploma Legal.

**Considerando** que, tanto a competência quanto a iniciativa encontram – se formalmente regulares.

**Considerando** que nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao município **legislar sobre assuntos de interesse local**.

No mesmo sentido, o Artigo 9º, inciso I da Lei Orgânica do município de Belém do Piauí a competência para **legislar sobre assuntos de interesse local**.

**Considerando** o que dispõe Regimento Interno em seu artigo 80.

**Art.80** – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro, e especialmente quando for o caso de:

**I – Plano Plurianual**

Considerando o que determina os artigos 47 c/c o artigo 49 do Regimento Interno, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento, reuniram-se para analisar o Projeto de Lei acima especificado, o mesmo foi analisado minuciosamente à luz da legislação e enquadra-se nas previsões legais, não sendo apresentada nenhuma emenda.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**  
Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-Mail: cmvbelemp@gmail.com  
**SALA DAS COMISSÕES**

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

*Mércia Carolina Dias Gomes*  
Ver.<sup>a</sup> **MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES**  
Relatora - CLJRF

*Francisco Felipe de Souza Filho*  
Ver. **FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO**  
Relator - CFO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **1079EC907AE9AB3**

**Estado do Piauí**  
**Câmara Municipal de Belém do Piauí - PI**

Palácio Vereador José Virgílio Ribeiro  
CNPJ: 02.428.669/0001-04  
Rua 14 de Dezembro, 217 – CEP 64.678-000  
E-Mail: cmvbelemp@ gmail.com  
**SALA DAS COMISSÕES**

**4 - DO PARECER**

Feitas as considerações sobre a competência e a iniciativa, os Membros da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final – CLJRF, juntamente com os Membros da Comissão de Finanças e Orçamento – CFO, **OPINAM** pela regularidade formal do Projeto de Lei do Executivo nº. 08/2025, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis.

Em face do exposto, considera-se o Projeto legal, constitucional e cumpridor da técnica legislativa, razão pela qual, o acolhe-se.

Assim sendo, sugerem pela sua **APROVAÇÃO**, bem como seus anexos, no Plenário da Câmara Municipal.

Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJRF

Ver. **FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO**  
- Presidente -

APROVADO(A)  
POR Unanimidade  
Belém do Piauí-PI 28/11/2025  
  
Ver. **MÉRCIA CAROLINA DIAS GOMES**  
- Vice-Presidente/Relatora -  
  
  
Ver. **KALEBE PEDRO DE CARVALHO**  
- Membro -

Comissão de Finanças e Orçamento - CFO

Ver. **CRISTIANA DE CARVALHO BENTO**  
- Presidente/Relatora -

APROVADO(A)  
POR Unanimidade  
Belém do Piauí-PI 28/11/2025  
  
Ver. **FRANCISCO FELIPE DE SOUSA FILHO**  
- Vice-Presidente/Relator -  
  
  
Ver. **MARIA JACINTA DE CARVALHO**  
- Membro -